EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.
CNPJ nº 19.403.252/0001-90 NIRE 313.0002582-9

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

1 Data, hora e local: No dia 11 de setembro de 2024, às 14h, na sede social da Emccamp Residencial S.A. **("Companhia")**, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, CEP 30140-091. **2 Presença:** Eduardo Pinheiro Campos; Régis Pinheiro de Campos, Eduardo Pinheiro Campos Filho, Marina Guimarães Campos, Flávia Guimarães Campos, Delson de Miranda Tolentino, Bruno Guedes Pereira. Secretários: Felipe Amarante Boaventura e André Alves Avelar. **3 Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **4 Mesa:** Presidente: Eduardo Pinheiro Campos; Secretários: Felipe Amarante Boaventura e André Alves Avelar. **5 Ordem do dia:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a realização, pela Companhia, da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais Escriturais"), para colocação privada, no valor total de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195") e das disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Emissão"); (ii) a autorização à diretoria e/ou aos procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão, incluindo, sem limitação, a (a) negociar e assinar o "Termo da 1ª (Primeira) Emissão Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Emccamp Residencial S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Notas Comerciais Escriturais, e o Banco Inter S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, na qualidade de subscritor das Notas Comerciais Escriturais ("Titular de Notas Comerciais Escriturais" e "Termo de Emissão", respectivamente) e demais instrumentos necessários à realização da Emissão, (b) contratar os demais prestadores de serviços inerentes à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais incluindo, sem limitação, o Escriturador (conforme definido abaixo), bem como o assessor legal da Emissão, e (c) adotar, junto a órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas, todas as medidas necessárias à obtenção dos registros inerentes à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais; e (iii) a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e/ou procuradores da Companhia, em consonância com as matérias acima. **6 Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, aprovar: (i) Nos termos do inciso "i" do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 46, parágrafo único, da Lei 14.195, a realização, pela Companhia, da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, as quais serão objeto da Emissão, sendo que as Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes principais características e condições, a serem reguladas pelo Termo de Emissão: (a) Número da emissão: A Emissão será a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia. (b) Local da Emissão: Para os fins legais, as Notas Comerciais Escriturais consideram-se emitidas na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (d) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. (e) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) de Notas Comerciais Escriturais. (f) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Notas Comerciais serão registradas para negociação em mercado organizado de valores mobiliários ou junto a outro sistema de depósito centralizado autorizado a operar pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da legislação aplicável. As Notas Comerciais serão registradas em nome dos Titulares das Notas Comerciais no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a qualquer momento e às expensas do Titular de Notas Comerciais Escriturais. Nesta hipótese, a Companhia, uma vez notificada pelo Titular de Notas Comerciais Escriturais, deverá adotar todas as medidas necessárias para que as Notas Comerciais Escriturais passem a ser custodiadas e/ou admitidas à negociação em mercados organizados, inclusive cumprindo todos os requisitos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis. **(g) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da integralização das Notas Comerciais ("Recursos da Emissão") serão destinados para reforço do capital de giro e investimento em novos projetos. **(h) Escriturador:** A Companhia contratou a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Escriturador", sendo que tal definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder ao Escriturador como escriturador das Notas Comerciais Escriturais), para prestar os serviços de escrituração das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 e na legislação e regulamentação em vigor. **(i) Procedimento de Colocação:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada para o Titular de Notas Comerciais Escriturais, sem qualquer esforço de venda perante o público investidor em geral. Sem prejuízo do disposto acima, o Titular de Notas Comerciais Escriturais poderá, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, livremente ceder, alienar ou de qualquer forma transferir as Notas Comerciais Escriturais de sua titularidade, no todo ou em parte, inclusive por meio de operação de compra e venda privada e/ou em ambiente de balcão organizado, nos termos da legislação aplicável ("Transferência Privada"). **(j) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas pelo Titular de Notas Comerciais, por meio da celebração de boletim de subscrição, com a inscrição do Titular de Notas Comerciais no sistema de registro do Escriturador. As Notas Comerciais Escriturais serão integralizadas fora do âmbito da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 13 de setembro de 2024 ("Data de Integralização"). O preço de subscrição de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido). **(k) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (g) Data de Emissão: Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"). (h) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Integralização. **(i) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de setembro de 2027 ("Data de Vencimento"). **(j) Forma e Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais. **(k) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Notas Comerciais Escriturais serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Lei 14.195. **(l) Garantias:** As Notas Comerciais Escriturais não contarão com nenhum tipo de garantia. **(m) Direito de Preferência:** Não haverá qualquer direito de preferência na subscrição das Notas Comerciais Escriturais. **(n) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente. **(o) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), a partir da Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, ou da data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento da Remuneração (exclusive), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão. **(p) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente até a Data de Vencimento. **(q) Amortização Programada das Notas Comerciais Escriturais:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão (i) do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e/ou (ii) do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado mensalmente a partir do 16º (décimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão. **(r) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Emissora, por meio do Liquidante, nos respectivos vencimentos, por meio da B3 e de acordo com suas regras e procedimentos. A Emissora deverá disponibilizar o recurso mediante depósito diretamente na conta corrente nº 368201-3, agência 0001, do Inter (código 077), de titularidade do Titular de Notas Comerciais, conforme prazos previstos no Termo de Emissão. **(s) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Emissora nos termos do presente Termo de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil"), sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. **(t) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(u) Direito ao Recebimento dos Pagamentos.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos titulares de Notas Comerciais nos termos do Termo de Emissão aqueles que sejam titulares de Notas Comerciais ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento. **(v) Amortização Extraordinária Facultativa:** Não haverá amortização extraordinária das Notas Comerciais. **(w) Resgate Antecipado Facultativo:** A qualquer momento a partir da Data de Integralização, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Emissão. **(x) Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais terão seu vencimento antecipado considerado nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão. (ii) Autorizar a diretoria e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, (a) negociar e assinar o Termo de Emissão e demais instrumentos necessários à realização da Emissão, (b) contratar os demais prestadores de serviços inerentes à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais, incluindo, sem limitação, o Escriturador, bem como o assessor legal da Emissão, e (c) adotar, junto a órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas, todas as medidas necessárias à obtenção dos registros inerentes à Emissão e às Notas Comerciais Escriturais. (iii) Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e/ou procuradores da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **7 Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. As deliberações foram tomadas sem dissidências ou protestos. **8 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada pelos conselheiros presentes Eduardo Pinheiro Campos; Régis Pinheiro de Campos, Eduardo Pinheiro Campos Filho, Marina Guimarães Campos, Flávia Guimarães Campos, Delson de Miranda Tolentino, Bruno Guedes Pereira, foi assinada pelo Presidente e pelos Secretários. **9 Assinaturas:** Presidente: Eduardo Pinheiro Campos; **Secretários:** Felipe Boaventura e André Alves Avelar. (confere com o original lavrado em livro próprio) Belo Horizonte – MG, 11 de setembro de 2024. **Eduardo Pinheiro Campos** - Presidente; **Felipe Amarante Boaventura** - Secretário; **André Alves Avelar** - Secretário.

SANTA DUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ/ME 22.902.593/0001-14 | NIRE 35.300.479.921

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA VIA PLATAFORMA DIGITAL EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

Sociedade anônima fechada criada conforme o Plano de Recuperação Judicial da MMX Sudeste Mineração S/A ("MMX"), aprovado pela assembleia geral de credores realizada no dia 28 de agosto de 2015 e constante dos Autos nº 0024.14.298.866-6, em trâmite na 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG - Itens 1.2.63; 1.1.69; 5.4. ("PRJ"). O liquidante da Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), na forma da Cláusula 8ª do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), convida os srs. Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia 21 de outubro de 2024, em primeira convocação, às 14:00 horas e, em segunda convocação, às 14:15 horas, exclusivamente via plataforma digital de vídeo e teleconferência "Microsoft Teams", para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. ORDEM DO DIA (I) Nos termos do art. 213 da Lei 6.404/76, aprovar a prestação de contas dos atos e operações praticados no semestre e apresentar o relatório e o balanço do estado da liquidação. Informações Gerais: 1. Em conformidade com o artigo 135, §3º, da Lei 6.404/76 encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, desde a presente data, na sede social da Companhia, os documentos relacionados às deliberações objeto desta AGE. 2. Para participarem virtualmente da AGE por meio da plataforma digital Microsoft Teams, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico santaduna@tpcadvogados.com.br, preferencialmente até às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2024. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples de documento hábil de identidade do Acionista e, conforme o caso, de seu representante ou procurador, além do instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do contrato ou estatuto social, ata ou documento de eleição do Conselho de Administração (se houver) e da Diretoria, caso o acionista seja pessoa jurídica, de modo a comprovar os poderes de representação. 3. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital Microsoft Teams, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. As demonstrações financeiras e os balanços da Companhia estarão disponíveis na sede social da Companhia ou pelo e-mail santaduna@tpcadvogados.com.br. 4. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação virtual e não tenha recebido, da Companhia, o e-mail com o link e instruções para acesso e participação na AGE até às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2024, deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 21 de outubro de 2024, pelo e-mail santaduna@tpcadvogados.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. 5. Adicionalmente, os Acionistas que tenham manifestado sua participação virtual poderão, até às 11:00 horas do dia 21 de outubro de 2024, entrar em contato com a Companhia, pelo e-mail santaduna@tpcadvogados.com.br, a fim de dirimir quaisquer dúvidas com relação ao Material de Suporte. 6. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. 7. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista nas AGE por meio da plataforma digital Microsoft Teams. 8. A decisão da Companhia acerca da participação da AGE de modo digital foi tomada de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76 e Instrução Normativa DREI nº 79/2020, Art. 1º, §1º, I. 9. Nos termos do §3º da Cláusula 8ª do Estatuto Social, a AGE será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Minas Gerais, 02 de outubro de 2024. Rogério Noé – Liquidante da Santa Duna Empreendimentos e Participações S.A. Em Liquidação. K-04,05e08/10

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A.

CNPJ/MF Nº. 44.140.908/0001-76 - NIRE Nº. 31300144186 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de setembro de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Bagatelle, nº. 204, bairro São Luiz, CEP 31.270-705, Belo Horizonte/MG. **2. PRESENÇA**: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA**: Presidente: Fábio Russo Corrêa. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o destaque de juros sobre o capital próprio. **5. DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos, conforme previsto no Artigo 30 do Estatuto Social, deliberaram, "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que analisará as contas do exercício de 2024, aprovar o destaque de juros sobre o capital próprio com base no Patrimônio Líquido de 31 de dezembro de 2021, (deduzido ou acrescido, pro rata die de eventuais movimentações ocorridas em 2022, exceto quanto ao lucro do próprio exercício), no valor bruto de R$ 1.587.134,23 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondentes a R$ 0,02958399327 por ação, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95, o valor líquido será de R$ 1.349.064,10 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e dez centavos) correspondentes a R$ 0,02514639436 por ação. Os juros sobre o capital próprio ora aprovados serão pagos conforme vierem a ser deliberados oportunamente, conforme base acionária da presente data, sendo imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2024, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras deste exercício social, tudo conforme termos e condições apresentados nesta reunião. **6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Belo Horizonte/MG, 24 de setembro de 2024. **Assinaturas**: Fábio Russo Corrêa, Presidente e Fernanda Fonseca Reginato Borges, Secretária. **Conselheiros**: **(1)** Rodrigo Siqueira Abdala; **(2)** Monique Henriques Barbato de Souza; **(3)** Ana Maria de Castro Rovai; **(4)** Marcus Vinícius Vieira Macedo; e **(5)** Fábio Russo Corrêa. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Fábio Russo Corrêa - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Fernanda Fonseca Reginato Borges - Secretária - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCEMG nº 12020610 em 07/10/2024 e protocolo 246105593 - 03/10/2024. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.
CNPJ nº 19.403.252/0001-90 - NIRE 313.0002582-9

FATO RELEVANTE

1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Emccamp Residencial S.A

A **EMCCAMP RESIDENCIAL S.A**. ("Emccamp" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº44/21, comunica aos seus acionistas e mercado em geral que na presente data, foi celebrada o "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Emccamp Residencial S.A.", entre a Companhia e o **Banco Inter S.A.,** instituição financeira com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 13º ao 24º andar, CEP 30.190-131, inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, como titular das Notas Comerciais Privadas ("Termo de Emissão"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais privadas, em série única, conforme deliberado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia ("RCA"). O valor total da Emissão será de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e as Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário") na data de emissão, qual seja, 13 de setembro de 2024. A remuneração das Notas Comerciais contemplará **juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (*spread*) de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), a partir da Data de Integralização das Notas Comerciais Escriturais, ou da data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento da Remuneração (exclusive), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão.** A Emissão é realizada com o objetivo de captar recursos a serem utilizados pela Companhia para reforço do capital de giro e investimento em novos projetos. As condições gerais e prazos da Emissão estão divulgados na ata da RCA, que se encontra arquivada na sede da Companhia e disponível nos sites da CVM (http://www.cvm.gov.br) e da Companhia (https://ri.emccamp.com.br/), bem como na Escritura de Emissão, a qual se encontra disponível nos sites. Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material publicitário da Emissão. A Companhia manterá o mercado informado a respeito de quaisquer desdobramentos ou deliberações sobre o assunto. Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024. **André Alves Avelar -** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Departamento de Relações com Investidores. Tel.: +55 (31) 3526-7455, e-mail: ri@emccamp.com.br / website: https://ri.emccamp.com.br/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
MULTICLUBCAR CLUBE DE BENEFICIOS ***CNPJ: 28.194.890/0001-39***

O Presidente da Associação **MULTICLUBCAR CLUBE DE BENEFICIOS**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto, convoca seus associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na Rua Santa Cruz, Nº 621, Bairro Brasileia– Betim/MG CEP: 32.600-305, em 21/10/2024, às 09:00 horas em 1ª convocação, ou, às 09:30 horas em 2ª convocação**, independendo do número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Aprovação de contas referentes ao ano de 2023, (II) Alteração e consolidação do Regulamento interno, (III) Aprovação de alterações no Regulamento LGPD, (IV) entre outros assuntos relacionados à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.
Betim/MG, 07/10/2024.
FABRICIO ANDRADE DE CAMPOS - Presidente

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA — MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 90041/GAPLS/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Transporte Rodoviário de Passageiros com emissão de bilhetes.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08 de Outubro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de Outubro de 2024, às 09h, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: encontra-se no site: **https://www.gov.br/compras/pt-br**, e no endereço: Av. Brig. Eduardo Gomes, S/N – Vila Asas, Lagoa Santa/MG.
Telefones: (31) 2112-9696.

LUCIANA DO AMARAL CORREA Cel Int
Ordenadora de Despesas

EMCCAMP RESIDENCIAL S.A.
CNPJ/MF nº 19.403.252/0001-90 - NIRE 313.0002582-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024

1 Data, hora e local: No dia 12 de setembro de 2024, às 18 horas, na sede social da Emccamp Residencial S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, Bairro Funcionários, CEP 30140-091. **2 Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3 Convocação**: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4°, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4 Mesa**: Presidente: **Régis Pinheiro de Campos**; Secretário: Eduardo Pinheiro Campos. **5 Ordem do dia:** Apreciar e deliberar sobre a seguinte matéria: **(i)** distribuição de dividendos da conta de reserva de lucros aos acionistas. **6 Deliberações**: Os acionistas deliberaram, por unanimidade, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, o seguinte: **(i)** a aprovação, por unanimidade de votos e sem ressalvas, da distribuição de dividendos no importe de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da conta de reserva de lucros, aos acionistas, com pagamento até 31 de dezembro de 2024. **7 Lavratura**: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1° do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8 Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada por Régis Pinheiro de Campos, Eduardo Pinheiro Campos, Eduardo Pinheiro Campos Filho, André de Sousa Lima Campos, Régis Guimarães Campos, Marina Guimarães Campos e Flávia Guimarães Campos e assinada pelos membros da Mesa, Régis Pinheiro de Campos e Eduardo Pinheiro Campos. **9 Assinaturas**: Presidente: **Régis Pinheiro de Campos**; Secretário: Eduardo Pinheiro Campos. (confere com o original lavrado em livro próprio). Belo Horizonte – MG, 12 de setembro de 2024. Mesa: **Régis Pinheiro de Campos -** Presidente. **Eduardo Pinheiro Campos -** Secretário.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

O CODAP - Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, em cumprimento ao art. 86, da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público, e faz saber, que se encontra aberto à **INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS DE NUMERO 25/2024**,cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública dos municípios integrantes do Consórcio e para atendimento da demanda do Codap. A íntegra da IRP encontra-se disponível no site oficial do CODAP https://www.altoparaopeba.mg.gov.br/. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de oito dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data desta divulgação. Conselheiro Lafaiete/MG, em 07de outubro de 2024. Augusto Resende Paulo – Agente de Contratação do Codap.

11ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE – Edital de Citação. **Comarca de Belo Horizonte/MG**. Prazo de 20 dias. A Dra. Cláudia Aparecida Coimbra Alves, MM Juíza de Direito da **11ª Vara Cível**, na forma da Lei. Etc Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita os autos da AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, Processo eletrônico número **5070010-40.2021.8.13.0024**, proposta por **CLIDEC - CLÍNICA DENTÁRIA ESPECIALIZADA CURA D'ARS LTDA**., CNPJ 17.453.895/0001-12 em face de **POSSAR & COLOMBO COMÉRCIO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS - EIRELI - EPP**, CNPJ 58.730.623/0001-08, em que alega o autor que efetuou a compra de materiais odontológicos da ré, no valor total de R$ 959,55. Diante da compra e recebimento de tais materiais, a ré emitiu cinco duplicatas. Ocorre que, a parte autora deixou de honrar com o pagamento dos títulos, os quais foram levados a protesto. Objetivando liquidar suas pendências, a parte autora procurou o 4º tabelião de protestos, sendo informada que, diante do lapso de tempo, o pagamento deveria ser feito diretamente ao credor. Entretanto, ao procurar os responsáveis pela ré, a parte autora foi informada que a empresa teria declarado falência e que o sócio, Sr. Roberto Carlos destituiu o negócio, estando agora em local desconhecido. Devido ao grande espaço de tempo decorrido, a parte autora não possui em seu poder os títulos que deram origem ao protesto, possuindo apenas as certidões positivas de protestos. Assim, não restou alternativa à parte autora, senão a propositura da presente demanda para consignação do pagamento da quantia devida, atualizada e acrescida de juros, para quitação de seu débito e, consequente, retirada do protesto em seu nome. Deu-se a causa o valor de R$ 1.819,55. Estando o Requerido POSSAR & COLOMBO COMÉRCIO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS - EIRELI - EPP, CNPJ 58.730.623/0001-08 em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de citação do mesmo, para receber (levantar o depósito) ou contestar no prazo de 15 dias, ciente de que sua inércia poderá implicar revelia com a extinção da obrigação. Comparecendo o Réu e recebendo, ficam arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do depósito, e, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. No caso de revelia do Réu será nomeado Curador Especial. Para conhecimento de todos os interessados o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte,18 de março de 2024.

Agropecuária Santa Rita da Colina Ltda.

NIRE nº 3120922173-4 - CNPJ/MF nº14.117.638/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os Senhores Sócios da **Agropecuária Santa Rita da Colina Ltda**. **("Sociedade")** a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, em 16 de outubro de 2024, às 10h00, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Zoom, com participação remota e votos dos sócios, conforme facultado pelo artigo 1.080-A do Código Civil e de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81/22. Para todos os fins legais, a reunião é considerada como realizada na sede da Sociedade. Com a seguinte ordem do dia: (i) Alterar os membros da administração da Sociedade; (ii) Alterar a sede social da Sociedade; (iii) Alterar a denominação social da Sociedade; (iv) Consolidação do Contrato Social da Sociedade. Para fins de participação por meio da Plataforma Digital Zoom, os sócios interessados deverão solicitar a administração o link de acesso com até 2 (dois) dias de antecedência da Reunião de Sócios. Bambuí, 16 de outubro de 2024. **Orlando Lemes Junior**

silemg
Sindicato das Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de Minas Gerais - SILEMG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os associados regulares do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de Minas Gerais - SILEMG convocados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL no dia 31 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11:10 HORAS, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, no auditório do 4º andar do Edifício Sede da FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, à Av. do Contorno nº 4456, bairro Funcionários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 - RETIFICATIVO ORÇAMENTÁRIO 2024;
2 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2025;
3 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA 2025.
Belo Horizonte, 07 de outubro de 2.024.
GUILHERME SILVA COSTA ABRANTES
PRESIDENTE

PIG NUTRI AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.855.175/0002-79 com localização na Rua Maria das Mercês Lima, 91, 105, 121 – Parque Betim Industrial – Betim/MG – CEP 32670-446, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável - SEMMAD, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 56.112/2024, a LAS Cadastro – Classe 1 - para a atividade de atividade D-01-13-9 Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial (Porte: menor que 60 t de produto/dia: Pequeno).

INER LTDA, 40.178.471/0001-09, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5452443833 a Licença Ambiental Concomitante (LAC1) Classe 4, para a atividade B-04-01-4, localizada na Rua Violeta, 85, Bairro Jardim Das Alterosas 1ª secão, CEP: 32.671-096, Betim - MG.

A **Alle Alumínio Ltda**., inscrita no CNPJ nº 32.449.687/0004-86, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim – CODEMA, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 45999/2024, a Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS, Classe 03, para a atividade de "Central de recebimento e armazenamento de sucatas de alumínio", localizada na Rua Francisco de Sá, nº 35, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG.

ANUNCIE NO Diário do Comércio

O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007
comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Fique bem informado todo dia

Siga nosso canal no Whatsapp através do link https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode